



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4255/2026  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – CLUBE DO CÃO – CNPJ nº 09.304.952/0001-73**, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade através da execução de ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo a realização de castrações de cães e gatos, aquisição de ração, aquisição de medicamentos e atendimentos veterinários, conforme as finalidades específicas estabelecidas nas Emendas Impositivas Municipais nº 01, 23, 73, 97, 145, 228 e 229/2026, decorrentes de emendas impositivas do Município no exercício de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Lei Municipal nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei Municipal nº 4.851, de 2025 (LDO), Lei Municipal nº 4.860, de 2026 (LOA) e Decreto Municipal nº 5.954, de 2026.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – CLUBE DO CÃO, entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026, sendo as Emendas Impositivas Individuais nº 01/2026, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP; nº 23/2026, de autoria do Vereador Celso Brito – MDB; nº 73/2026, de autoria do Vereador Caio Casanova – PDT; nº 97/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas – PSB; e as Emendas Impositivas de Bancada nº 145/2026, nº 228/2026 e nº 229/2026, de autoria da



Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, no valor montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao **Protocolo Geral do Município**, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, no horário das 9h às 15h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc [Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc](#).

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 03 de setembro de 2026.

**Marcelo Cordero Spode**  
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 895F-3D15-972B-67B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:51:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/895F-3D15-972B-67B9>